

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA
“VENHA PARA A FPL” 2020-1

A FPL Educacional torna público o regulamento com os critérios da campanha de transferência “VENHA PARA A FPL”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. A CAMPANHA

1.1. A Campanha “VENHA PARA A FPL” é uma ação para impulsionar o recebimento de matrículas de alunos de transferência externa.

1.2. Em benefício a transferência, a FPL concederá bolsas de estudo parciais de 30% (trinta por cento), distribuídas entre os cursos de Administração, de Ciências Contábeis e de Direito, atualmente ofertados, aos alunos que atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único: a bolsa de estudo é um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores cobrados pela FPL referente à totalidade das semestralidades ou anuidades escolares.

1.3. Entende-se por aluno de transferência externa, aquele que se matricula na FPL, trazendo o vínculo acadêmico que estava ativo em outra Instituição de Ensino Superior (IES)

1.4. Não se aplica a presente campanha aos candidatos indicados para retorno, destrancamento, pós-graduação e/ou mestrado.

1.6. A campanha terá início em **01 de novembro de 2019** e término em **04 de março de 2020**.

1.8. A campanha não será válida para os cursos de Educação a Distância e Tecnólogo de Logística.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A bolsa de estudos é um benefício concedido ao estudante pela FPL não está condicionada a nenhuma forma de restituição monetária a IES.

2.2. O bolsista da FPL não poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo para outro curso afim.

2.3. O bolsista da FPL poderá solicitar o trancamento da matrícula, apenas por um semestre, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade.

2.4. A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:



- I. não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- II. encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- III. conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado.;
- IV. inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- V. término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- VI. Caso o(a) aluno(a) BENEFICIADÓ (A) COM A BOLSA PARCIAL não quite, parte que é de sua responsabilidade, o valor da mensalidade até a data do vencimento, ele perderá, naquele mês, o valor referente ao desconto.

2.5. Em caso de desistência ou abandono do curso pelo beneficiário da bolsa parcial, o saldo desta será transferido a outro estudante, selecionado conforme os mesmos critérios acima mencionados, pelo tempo que sobejar.

2.6. A inscrição do estudante no processo da Campanha FPL implica:

I - na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste regulamento;

II- a utilização e divulgação das informações constantes nos documentos e expressa concordância quanto à apresentação desses documentos

III - cessão de direitos de imagem e voz para a utilização e a divulgação em assuntos correlatos a esta concessão.

2.7. À estudante gestante é facultado, pelo período de 90 dias, a ausência justificada às aulas. No entanto, permanece a obrigatoriedade de realização de provas, a apresentação de trabalhos em datas especiais, bem como a realização de matrícula. Para os demais procedimentos deverá ser observado o estabelecido na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

2.8. Os bolsistas da FPL possuem os mesmos direitos e deveres dos estudantes não bolsistas. Não existe impedimento legal ao bolsista FPL que manifeste interesse em candidatar-se a monitorias ou estágios.

2.9. O período de usufruto da bolsa de caráter integral corresponde ao período regular de integralização do curso, quer seja:



- I. Curso de Administração e de Ciências Contábeis: 4 anos - 48 parcelas
- II. Curso de Direito: 5 anos- 60 parcelas

Parágrafo Único: ultrapassado o prazo acima, o aluno arcará com todas as despesas referentes ao custeio do curso.

2.10 Os alunos concordam tacitamente e manifestam concordância com as regras e condições da presente CAMPANHA, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.11 Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

2.12. Os participantes cedem plenos direitos de imagem e voz à FPL para utilização publicitária.

2.13 Casos omissos serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Campanha.

Pedro Leopoldo, 01 de novembro de 2019.



Carlos Alberto Portela da Silva
Diretor Geral